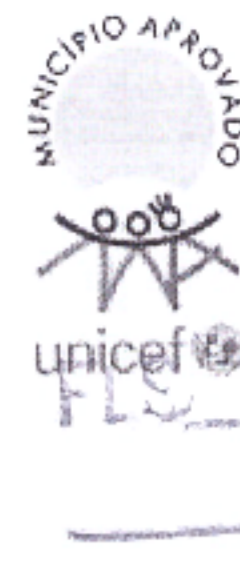




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 045/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA J. F. DE ARRUDA – CONSTRUCOES – ME, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2016.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa **J. F. DE ARRUDA – CONSTRUCOES - ME**, CNPJ 02.714.536/0001-02 com sede na Rua Jose Pereira nº 25, Centro, Bezerros – PE. Telefone: 81 37281856. Neste ato representado pela Sra. Janaina Francisca de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG nº 7049244 – SDS - PE e do CPF nº 061.973.804-98, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção, Pintura, Madeira, Elétrico, Hidráulico, e Ferragens, para atender as necessidades da **Secretaria de Educação e Cultura**. Conforme planilha abaixo descrita:

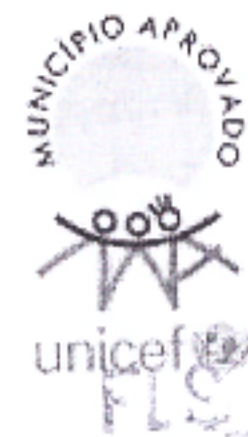
LOTE 01 - CONSTRUÇÃO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	COND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CIMENTO SACO – 50 KILOS	UNID.	1000	CAMPEÃO	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
07	ARGAMASSA SACO- 20 KILOS	UNID.	200	MAXMASSA	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
08	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	UNID.	15	GLASMAR	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
15	FERRO ½ - VARÃO	UNID.	100	GERDAU	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
16	FERRO ¼ VARÃO	UNID.	100	GERDAU	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
17	FERRO 3/8 - VARÃO	UNID.	100	GERDAU	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
18	FERRO 5/16 – VARÃO	UNID.	100	GERDAU	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
21	ARAME RECUSIDO 18 – KILO	KG	30	GERDAU	R\$ 9,00	R\$ 270,00
28	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 213 X 110 – 5MM	UNID.	300	BRASILIT	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
31	BACIA SANITÁRIA	UNID.	50	DECA	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
32	TAMPA DE BACIA SANITÁRIA	UNID.	100	GRANPLAST	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
33	CAIXA DE	UNID.	200	GRANPLAST	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	DESCARGA COMPLETA					
54	REJUNTO DE 1K	KG	100	MAXMASSA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
58	VEDA ANEL	UNID.	100	POLTETUBOS	R\$ 6,50	R\$ 650,00
62	FECHADURA PARA PORTA (MADEIRA)	UNID.	200	SILVANA	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
64	PREGO 2 ^{1/2} X 10KG	KG	50	GERDAU	R\$ 8,80	R\$ 440,00
65	PREGO 2 X 10	KG	50	GERDAU	R\$ 8,80	R\$ 440,00
66	PREGO 1/3 X 13	KG	50	GERDAU	R\$ 8,80	R\$ 440,00
67	PREGO 2 X 14	KG	50	GERDAU	R\$ 8,80	R\$ 440,00
733e	BALDE PRETO PARA CONSTRUÇÃO	UNID.	20	PERFILPLAST	R\$ 6,50	R\$ 130,00
74	CARRO DE MÃO	UNID.	20	MAESTRO	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 74.760,00

LOTE 02 – ELÉTRICO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	COND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	HASTEAMENTO DE ATERRAMENTO 1M	UNID.	30	NUCLEAR	R\$ 8,90	R\$ 267,00
24	CAIXA TRIFÁSICA - UN	UNID.	20	TAFFI	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
40	MANGUERA CONRRUGADA ½ - PEÇA	UNID.	30	PLASFIO	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
42	CAIXA DE MOFO 4X2	UNID.	300	TRAMONTINA	R\$ 0,90	R\$ 270,00
73	LÂMPADA ECONÔMICA 46W	UNID.	500	NEOTROM	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
75	BOCAL DE LOUÇA 400W	UNID.	20	LORENZETT	R\$ 8,00	R\$ 160,00
78	PLAFON	UNID.	600	ILUMI	R\$ 3,10	R\$ 1.860,00
81	CANO ELETRODUTO ¾	UNID.	20	KRONA	R\$ 9,90	R\$ 198,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 18.055,00

LOTE 04 – HIDRAULICO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	COND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COLA PVC GRANDE	UNID.	50	POLYETUBES	R\$ 3,00	R\$ 150,00
02	VEDA ROSCA	UNID.	30	WURTH	R\$ 1,00	R\$ 30,00
03	VARA DE CANO D'ÁGUA - 20	UNID.	100	MAXTUBO	R\$ 7,50	R\$ 750,00
04	VARA DE CANO	UNID.	100	MAXTUBO	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
 Bezerros - PE, CEP: 55660-000
 Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



329

	D'ÁGUA – 25					
05	VARA DE CANO D'ÁGUA – 32	UNID.	50	MAXTUBO	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
07	VARA DE CANO D'ÁGUA – 50	UNID.	30	MAXTUBO	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
11	VARA DE CANO DE ESGOTO - 100	UNID.	30	KEP	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
12	VARA DE CANO DE ESGOTO - 150	UNID.	30	KEP	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
13	TORNEIRA DE TANQUE DE ½	UNID.	30	HERC	R\$ 2,50	R\$ 75,00
14	TORNEIRA DE PIA – 20	UNID.	50	HERC	R\$ 2,50	R\$ 125,00
16	SIFÃO DUPLO TUBO ESTENSÍVEL	UNID.	20	DUDA	R\$ 12,00	R\$ 240,00
17	SIFÃO SIMPLES TUBO ESTENSÍVEL	UNID.	30	DUDA	R\$ 5,00	R\$ 150,00
19	CHUVEIRO COM VÁLVULA PLÁSTICA	UNID.	30	HERC	R\$ 7,00	R\$ 210,00
22	CAIXA DE GORDURA	UNID.	10	DURIN	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
23	RALO SIFONADO 100x38x40	UNID.	30	HERC	R\$ 6,00	R\$ 180,00
24	JOELHO SOL. – 90° - 20	UNID.	100	KRONA	R\$ 0,30	R\$ 30,00
25	JOELHO SOL. – 90° - 25	UNID.	100	KRONA	R\$ 0,40	R\$ 40,00
28	JOELHO SOL. – 90° - 50	UNID.	100	KRONA	R\$ 3,80	R\$ 380,00
29	LUVA SOL. – 20	UNID.	100	KRONA	R\$ 0,30	R\$ 30,00
30	LUVA SOL. – 25	UNID.	100	KRONA	R\$ 0,40	R\$ 40,00
39	JOELHO ESGOTO 90° - 40	UNID.	100	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
43	JOELHO ESGOTO 90° - 150	UNID.	50	KRONA	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
44	LUVA ESGOTO – 40	UNID.	100	KRONA	R\$ 0,80	R\$ 80,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 13.340,00

LOTE 05 – MADEIREIRO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	COND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Barrote misto 5,00 m 3x2	UNID.	150	BELEM DO PARA	R\$ 34,50	R\$ 5.175,00
02	Barrote misto 5,50 m 3x2	UNID.	150	BELEM DO PARA	R\$ 37,95	R\$ 5.692,50
03	Barrote misto 6,00 m 3x2	UNID.	150	BELEM DO PARA	R\$ 41,40	R\$ 6.210,00
04	Barrote misto 6,00 m 3x3	UNID.	150	BELEM DO PARA	R\$ 47,40	R\$ 7.110,00
23	Linha mista de 5,00m	UNID.	40	BELEM	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com

	3x4			DO PARA		
24	Linha mista de 5,00m 3x5	UNID.	40	BELEM DO PARA	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
25	Linha mista de 5,00m 3x6	UNID.	40	BELEM DO PARA	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
26	Linha mista de 5,00m 3x8	UNID.	40	BELEM DO PARA	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
27	Linha mista 5,50m 3x4	UNID.	40	BELEM DO PARA	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
28	Linha mista 5,50m 3x5	UNID.	40	BELEM DO PARA	R\$ 77,00	R\$ 3.080,00
29	Linha mista de 6,00m 3x4	UNID.	40	BELEM DO PARA	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00
30	Linha mista de 6,00m 3x5	UNID.	40	BELEM DO PARA	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
46	Ripa mista de 5,00m	UNID.	200	BELEM DO PARA	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
47	Ripa mista de 5,30m	UNID.	200	BELEM DO PARA	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
48	Ripa mista de 6,00m	UNID.	200	BELEM DO PARA	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
49	Ripa mista de 6,50m	UNID.	200	BELEM DO PARA	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
55	Barrote- 5m	UNID.	100	BELEM DO PARA	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
56	Taboa de 30cm – 4m	UNID.	100	BELEM DO PARA	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5						R\$ 63.707,50

LOTE 06 – PINTURA

Nº	DISCRIMINAÇÃO	COND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TINTA LATEX INTERNA – GALÃO 3.600	UNID	200	HARZ	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00
02	TINTA LATEX INTERNA – LATÃO 18 LTs	UNID	400	HARZ	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
03	TINTA LATEX EXTERNA – GALÃO 3.600	UNID	400	HARZ	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
04	TINTA LATEX EXTERNA – LATÃO 18 LTs	UNID	100	HARZ	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
21	MASSA ACRÍLICA – LATÃO 18 LTs	UNID	30	NOVOLAR	R\$ 68,00	R\$ 2.040,00
23	BOLSA DE CAL – 10Kls	UNID	200	ESTRELA	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06						R\$ 50.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS. 326
Assinatura

R\$ 220.602,50

VALOR TOTAL DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 220.602,50 (Duzentos e vinte mil seiscientos e dois reais e cinquenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA GABINETE DO SECRETARIO

ORGÃO – 15	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE – 15001	GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO – 12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO – 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – 1201	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MEIO EDUCAÇÃO BASICA
PROJETO/ATIVIDADE – 2.94	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS E DESESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM SUA MISSÃO INSTITUCIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- Advertência;
- Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 005/2016 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário
Bezerros - PE, CEP: 55660-000
Email: cpl.bezerros@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FLS. 328
Assinatura

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 11 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

J. F. de Arruda

J. F. DE ARRUDA – CONTRUCOES – ME
CNPJ 02.714.536/0001-02
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF: